



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14381/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Município de Cristalina, Estado de Goiás, entidade jurídica de direito público interno, com sede à Praça José Adamian, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO (SRP)**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, sob as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e anexos.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

Data da sessão: 10/10/2024

Horário: 09 horas (horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às: 23:59 horas do dia 07/10/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS VINCULADA À CESSÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CRISTALINA, POR ITEM E SOB DEMANDA**, com exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras Públicas que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória Pregão, em sua Forma Eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **portal de compras públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante:

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta. Av. Kaled Cozac, nº 414, Centro, CEP: 73.850-000, Cristalina/Go - Fone: (61) 3612-3924, Ramal 213 www.cristalina.go.gov.br – licitacoessms01@gmail.com

8.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/)

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal de compras públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2(dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, *quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.*

13.2. A licitante classificada e declarada arrematante em cada item deverá apresentar DEPOIS DE ENCERRADA A ETAPA DE ENVIO DE LANCES, as Propostas de Preços com o nome do fabricante, valores unitário e total, além dos seguintes documentos:

13.2.1. Para os distribuidores:

13.2.1.1. AFE – Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, publicada no Diário Oficial da União, para exercer atividades de comercialização e venda de insumos laboratoriais e materiais médicos.



13.2.1.2. AE – Autorização Especial expedida pela ANVISA para todos os itens que contiverem insumos laboratoriais sujeitos a Portaria SVS/MS nº344/98 e suas atualizações;

13.2.1.3. Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);

13.2.1.4. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento ou de outro Conselho Regional previsto na legislação;

13.2.1.5. Registro dos Insumos laboratoriais/Materiais na ANVISA/MS.

13.2.2. Para os fabricantes:

13.2.2.1. AFE – Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA/MS, publicada no Diário Oficial da União.

13.2.2.2. AE – Autorização Especial expedida pela ANVISA para todos os itens que contiverem insumos laboratoriais sujeitos a Portaria SVS/MS nº344/98 e suas atualizações;

13.2.2.3. Licença Sanitária (Alvará Sanitário) expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (Vigilância Sanitária do município ou estado);

13.2.2.4. Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia local do Farmacêutico Responsável Técnico pelo estabelecimento ou de outro Conselho Regional previsto na legislação;

13.2.2.5. Registro dos Insumos laboratoriais/Materiais na ANVISA/MS;

13.3. Não serão aceitos insumos laboratoriais/materiais cujo registro no Ministério da Saúde (ANVISA) esteja vencido, inválido, pendente de renovação ou cancelado.

13.4. A não apresentação dos documentos acima relacionados acarretará a desclassificação da empresa no procedimento licitatório.

13.5. Os documentos relacionados à Qualificação Técnica, acima citados (a partir do item 13.2), deverão ser encaminhados para o e-mail: documentoslicitacoessms01@gmail.com dentro do prazo de 72(setenta e duas) horas; dos itens arrematados para serem avaliados, o profissional técnico terá igual período para analisar os documentos enviados e posteriormente ser declarados vencedores ou convocar os próximos colocados.

13.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

13.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



19.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preço.

20.1.1. Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico (revisão econômica) em relação a Ata de Registro de Preços, uma vez que estes institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

20.1.2. Eventual ocorrência de fato gerador de algum dos institutos de manutenção do equilíbrio econômico (reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico) deve ser reconhecida no âmbito da contratação firmada, pela autoridade competente, sem necessária interferência na Ata de Registro de Preços.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



23.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 23.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A impugnação e/ou deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Fundo Municipal de Saúde de Cristalina/Go ou a Prefeitura Municipal de Cristalina/Go, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.11.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.12. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico e www.cristalina.go.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida Kaled Cosac, nº414, setor Centro – Cristalina Go, nos dias úteis, no horário das 08:00hs 11:30hs e das 13:30hs às 17:30horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ARP Nº xxx/xxxx

Cristalina, 23 de setembro de 2024.

LUDMILA LUIZ DE PAULA

CPF/MF sob nº 041.568.221-50

Agente de Contratação

Decreto nº 22.152/2022



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS VINCULADA À CESSÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CRISTALINA, POR ITEM E SOB DEMANDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Agulha descartável estéril para coleta de sangue a vácuo 25x0,8mm 21Gx1 com 100 unidades.	30	CAIXA
2	ALBUMINA BOVINA 22% Para realização de coombs direto, indireto e DU - Frasco 10 ML	60	UNIDADE
3	CÂMARA DE NEUBAUER– PARA ANÁLISE DE URINA Dimensões: 30 x 70 mm e 4 mm de espessura. É composta por duas câmaras, superior e inferior.	5	UNIDADE
4	COLETOR PARA URINA INFANTIL - Unissex, Orifício Pré Cortado Em Uma Das Faces, Confeccionado Em Plástico, Com Adesivo Hipoalergênico, Capacidade Para 100 ML, Graduado A Cada 10 ML, Contendo Campo Para Identificação Do Paciente, O Produto Deve Trazer Impresso As seguintes Informações: Procedência, Data De Validade E Registro Ou Cadastro Junto a Anvisa.	2.500	UNIDADE
5	COLETOR URINA ADULTO POTE TRANSPARENTE C/TAMPA VERMELHA ESTÉRIL 50 mL - PCT com 100UND	350	PACOTE
6	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA E PÁ ACOPLADA Com capacidade de 80-100 mL Pacote com 100 UND.	100	PACOTE
7	COPROTEST - PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE FEZES. Com dupla filtragem, microfiltro interno, líquido conservante e tampa afunilada. Caixa com 12 unidades.	300	CAIXA
8	COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEESEN - Coloração específica para BAAR	35	UNIDADE
9	CONJUNTO P/ COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA - Kit panótico para coloração hematológica - 3 frascos 500 ML - Instant Prov I - Solução alcoólica de ciclohexadienos à 0,1%- Instant Prov II - Solução aquosa de obenzenosulfônico à 0,1%; estabilizante I à 3%; conservante à 0,26%- Instant Prov III - Solução alcoólica de fenotinas à 0,1%; estabilizante à 1,5%; conservante à 0,26%. COM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA.	120	UNIDADE
10	CONTROLE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO - Sangue controle, compatível com aparelho MINDRAY BC5150.	12	UNIDADE
11	Curativo Pós Coleta. Rolo 25 Mm. Caixa com 500 UND - INFANTIL	50	CAIXA
12	Curativo Pós Coleta. Rolo 25 Mm. Caixa com 500 UND - ADULTO	80	CAIXA
13	Cuveta para coagulômetro - Caixa com 160 unidades COMPATÍVEL COM APARELHO COAGMASTER 2.0 WAMA	100	CAIXA
14	Escova para Lavagem de Tubos de Ensaio e Vidrarias Laboratoriais. Para tubos em diversos tamanhos em vidro ou plástico polipropileno. PACOTE COM 5UND	30	PACOTE
15	Estante para 12 Tubos de ensaio com diâmetro até 20 mm	20	UNIDADE
16	Estante para no mínimo 90 tubos de ensaio com diâmetro de até 20mm	5	UNIDADE
17	Estante para no mínimo 24 Tubos de ensaio com diâmetro até 20 mm	20	UNIDADE
18	Kit para determinação do tempo de protombina (TP), método de Quick COMPATÍVEL COM APARELHO COAGMASTER 2.0 WAMA, CONFIGURADO PARA MARCA WAMA - COM REGISTRO NA ANVISA.	250	UNIDADE
19	Kit para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPa) no plasma COMPATÍVEL COM APARELHO COAGMASTER 2.0 WAMA, CONFIGURADO PARA MARCA WAMA - COM REGISTRO NA ANVISA.	250	UNIDADE



CRISTALINA

20	Kit plasma controle, para avaliação dos 3 níveis, para o aparelho de coagulograma COMPATÍVEL COM APARELHO COAGMASTER 2.0 WAMA, CONFIGURADO PARA MARCA WAMA. COM REGISTRO NA ANVISA.	10	UNIDADE
21	Lâmina Extensora Para Esfregaço - 26 X 76 - Caixa com 50 unidades.	20	CAIXA
22	LÂMINA PARA MICROSCOPIA EXTREMINDADE FOSCA - Caixa com 100 UND.	1.000	CAIXA
23	Laminula para microscopia 22x22. Pacote c/1000 UND. (10 caixas contendo 100 unidades Laminulas em cada)	50	PACOTE
24	LÂMPADA PARA MICROSCÓPICO 6V 20W - HALÓGENA	20	UNIDADE
25	Bisturi Descartável Aço Inox Cabo Plástico Nº15 kit Com 10 UND	10	CAIXA
26	Lugol forte 2% para exame parasitologico. COM REGISTRO NA ANVISA.	20	UNIDADE
27	M52 DIFF 500 ML-TESTE P/ APARELHO DE HEMOGRAMA COMPATÍVEL COM APARELHO MINDRAY	250	UNIDADE
28	M-52 LH LYSE 100 ML P/ APARELHO HEMOGRAMA COMPATÍVEL COM APARELHO MINDRAY	250	UNIDADE
29	M-53 PROBE CLEANSE P/ APARELHO HEMOGRAMA COMPATÍVEL COM APARELHO MINDRAY	250	UNIDADE
30	M68 DS DILUENTE 20L P/ APARELHO DE HEMOGRAMA COMPATÍVEL COM APARELHO MINDRAY	100	UNIDADE
31	Micro esferas para coagulômetro - Caixa c/200 unidades COMPATÍVEL COM APARELHO COAGMASTER 2.0 WAMA, CONFIGURADO PARA MARCA WAMA	50	CAIXA
32	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 05 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	20	UNIDADE
33	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 10 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	20	UNIDADE
34	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 100 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	20	UNIDADE
35	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 1000 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	20	UNIDADE
36	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 25 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	20	UNIDADE
37	MICROPIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL ATE 200 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	10	UNIDADE
38	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 50 MICROLITROS COM DISPENSADOR DE PONTEIRA	20	UNIDADE
39	Mif Modificado 1000 ml	60	FRASCO
40	Óleo De Imersão Para Lâminas Frasco 100 Ml.	25	UNIDADE
41	PACK de calibração de eletrolitos COMPATÍVEL COM APARELHO MAXION	30	UNIDADE
42	Pipetador para pipetagem manual (pêra).	6	UNIDADE
43	PLACA DE KLINE - Placa de vidro com 12 cavidades profundas.	50	UNIDADE
44	PONTEIRA AMARELA - Pacote com 1000 UND.	250	PACOTE
45	PONTEIRA AZUL - Pacote com 1000 UND.	10	PACOTE
46	QUALITROL 2H 1X5ML compatível com aparelho RESPONS 910 - CONFIGURADO PARA LABTEST	350	UNIDADE
47	RACK PARA ATÉ 100 PONTEIRAS AMARELAS 0-200ul- COM TAMPA	10	UNIDADE
48	RACK PARA PIPETA - Suporte para pipeta regulável.	5	UNIDADE
49	Reagente para fator reumatoide por aglutinação. Imuno-LÁTEX 5ML + controles positivo e negativo + placas + bastões	80	CAIXA
50	Reagente para proteína C reativa IMUNO-LÁTEX 5ML + controles positivo e negativo + placas + bastões	250	CAIXA
51	Reagente para teste em placa por aglutinação de partículas de látex para determinação de Anti-Estreptolisina "O" no soro humano IMUNO-LÁTEX 5ML + controles positivo e negativo + placas + bastões	45	CAIXA



52	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-A - Soro para classificação do tipo sanguíneo no sistema ABO Frasco 10 mL - COM REGISTRO NA ANVISA.	100	UNIDADE
53	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-AB - Soro para classificação do tipo sanguíneo no sistema ABO Frasco 10 mL - COM REGISTRO NA ANVISA.	100	UNIDADE
54	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-B - Soro para classificação do tipo sanguíneo no sistema ABO Frasco 10 mL - COM REGISTRO NA ANVISA.	100	UNIDADE
55	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-D - Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco Frasco 10 mL - COM REGISTRO NA ANVISA.	100	UNIDADE
56	REAGENTE PARA TIPAGEM SANGUINEA CONTROLE RH Frasco 10 mL - COM REGISTRO NA ANVISA	80	UNIDADE
57	Solução de condicionamento para aparelho analisador de íons COMPATÍVEL COM APARELHO MAXION	10	UNIDADE
58	Solução de preenchimento de eletrolitos para aparelho analisador de íons COMPATÍVEL COM APARELHO MAXION	5	UNIDADE
59	Solução desproteinizante para aparelho analisador de íons COMPATÍVEL COM APARELHO MAXION	15	UNIDADE
60	SORO COOMBS - COM REGISTRO NA ANVISA.	50	UNIDADE
61	Suporte para 10 pipetas westergreen.	5	UNIDADE
62	Taças de Sedimentação em PS Cristal de capacidade de 200 mL para exame parasitológico	300	UNIDADE
63	Teste para determinação de sangue oculto nas fezes. Kit para determinação qualitativa do sangue oculto nas fezes, por método imunocromatográfico, usando uma combinação de anticorpo monoclonal marcado e anticorpo policlonal anti-hemoglobina humana de fase sólida com sensibilidade de 98% e especificidade de no mínimo 99% - Caixa com 25 UND	150	CAIXA
64	TESTE RÁPIDO PARA BETA-HCG Kit para determinação qualitativa de HCG para diagnóstico da gravidez, por método imunocromatográfico usando uma combinação de anticorpo monoclonal marcado e anticorpos policlonais anti-HCG para identificação seletiva de HCG em amostras de soro e urina qualitativo com sensibilidade de 25 mUI/mL - com 50 UND.	250	CAIXA
65	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM com sensibilidade de no mínimo 99% e especificidade de no mínimo 98% - Caixa com 25 UND.	300	CAIXA
66	Teste rápido para determinação de Hepatite C. Kit para determinação qualitativa do anticorpo anti-HCV (hepatite C), por método imunocromatográfico usando antígenos sintéticos e recombinantes imobilizados na membrana para identificação seletiva de anti-HCV em amostras de soro ou sangue total com sensibilidade de 100% e especificidade de no mínimo 99%. Caixa com 25 UND.	300	CAIXA
67	Teste rápido para determinação de sífilis. Kit para determinação qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) anti-Treponema pallidum no soro, plasma ou sangue total, por método imunocromatográfico com sensibilidade de 99% e especificidade de no mínimo 99%. - Caixa com 25 UND	200	CAIXA
68	Teste rápido para determinação qualitativa e diferencial de anticorpos anti-HIV-1 e anti-HIV-2, separadamente, em amostras de soro, plasma ou sangue total por método imunocromatográfico com sensibilidade e especificidade de 100%. Caixa com 25 UND.	350	CAIXA
69	TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B (HBsAg) Kit para determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBsAg), por método imunocromatográfico, usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de HBsAg em amostras de soro com sensibilidade de 100% e especificidade de no mínimo 99% - CAIXA 25 UND	200	CAIXA
70	TESTE RÁPIDO PARA TROPONINA com sensibilidade de no mínimo 98% e especificidade de no mínimo 99% - Caixa com 25 UND.	300	CAIXA
71	Tira para uroanálise - frasco com 150 tiras. Para determinação semiquantitativa de 10 parâmetros em urina. COM REGISTRO NA ANVISA.	300	CAIXA

72	Tubo coleta de sangue 8ml - Amarelo - Gel - Pacote com 100 - MATERIAL: PLÁSTICO. COM REGISTRO NA ANVISA	350	PACOTE
73	Tubo coleta de sangue 5ml - Amarelo - Gel - Pacote com 100 MATERIAL: PLÁSTICO. COM REGISTRO NA ANVISA	400	PACOTE
74	Tubo coleta sangue a vácuo com Citrato Sódio 3,2% - COM 100 UND - 2ML MATERIAL: PLÁSTICO. COM REGISTRO NA ANVISA	300	PACOTE
75	Tubo coleta sangue a vácuo com EDTA VACUPLAST - COM 100 UND - 05 ML	700	PACOTE
76	Tubo coleta sangue a vácuo com fluoreto de sódio VACUPLAST - COM 100 UND	150	PACOTE
77	Tubo tipo FALCON - cônico de plástico para centrifugação de urina de 15ML	1.500	UNIDADE
78	Tubo de ensaio de vidro - 05 ML	2.000	UNIDADE
79	Tubo de ensaio de vidro - 10 ML	500	UNIDADE
80	Tubo plástico para transporte de soro - 5 ML, com tampa - com 100 unidades	150	PACOTE
81	TUBO PLÁSTICO PARA TRANSPORTE MODELO EPPENDORF - Pacote com 1000 UND.	8	PACOTE
82	REAGENTE PARA VDRL PRONTO 10 ML COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO - para determinação de sífilis por floculação.	80	UNIDADE
83	Tubo de ensaio seco 13x75mm com capacidade para 5ml – caixa com 500Unidades	100	CAIXA
84	Copo pediátrico com capacidade de 2Ml compatível para adaptador do aparelho SELECTRA PRO M DE FUNDO DE FUNIL – PACOTE COM 1000UND	30	PACOTE
85	Garrote em Tiras 2,5x46cm - PACOTE COM 100 UND.	30	PACOTE
86	SYSTEM SOLUTION 1000 ML SOLUÇÃO LIMPEZA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SELECTRA PRO M	80	FRASCO
87	SYSTEM CLEANING SOLUTION 1000 ML SOLUÇÃO DE LIMPEZA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SELECTRA PROM	80	FRASCO
88	ACID SOLUTION 1000 ML SOLUÇÃO ÁCIDA - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SELECTRA PROM	100	FRASCO
89	PACK DE CALIBRAÇÃO COMPATÍVEL COM APARELHO ERBA EC-90 CARTUCHO TUDO EM UM. 500 TESTES	100	UNIDADE
90	KIT Bico de Bunsen c/registo + Tela amianto + Tripé de ferro	2	UNIDADE
91	PENEIRA PARA PREPARO DE FEZES - DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UND - COM ENCAIXE UNIVERSAL	200	PACOTE
92	Tubo Criogênico Criotubo 2ml Tampa Rosca 12x45mm - PACOTE COM 100 UND.	15	PACOTE
93	KIT CUVETA DE REAÇÃO ROTOR SELECTRA ProM - CAIXA COM 03 UND	6	CAIXA
94	KIT ADAPTADOR PARA COPO PEDIATRICO - SELECTRA ProM - PACOTE COM 10 UND	3	PACOTE
95	ADAPTADOR METÁLICO PARA FRASCO DE REAGENTE 10MI - SELECTRA ProM	10	UNIDADE
96	KIT FRASCO DE REAGENTE 10MI - SELECTRA ProM - PACOTE COM 10 UND	10	PACOTE
97	KIT FRASCO DE REAGENTE 25MI - SELECTRA ProM - PACOTE COM 30 UND	3	PACOTE
98	CORREIA DO MIXER - SELECTRA ProM	10	UNIDADE
99	PIPETA PLÁSTICA GRADUADA PARA VHS – PACOTE COM 25 UNIDADES	50	PACOTE
100	LEISHMANN CORANTE HEMAT 0,2% FR 500mL.	20	UNIDADE
101	SINGLE PROV CORANTE HEMATOLOGICO - FRASCO COM 500 ML.	50	UNIDADE

REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA APARELHO DE HEMOGRAMA YUMIZEN H500 – HORIBA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
102	CONTROLE PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO - Sangue controle, compatível com aparelho YUMIZEN H500 HORIBA.	12	UNIDADE
103	DILUENT 20L ABX BR 0901020 - YUMIZEN H500 HORIBA	150	UNIDADE



104	WHITEDIFF 1L - YUMIZEN H500 HORIBA	80	UNIDADE
105	MICICLAIR 04L ABX - YUMIZEN H500 HORIBA	10	UNIDADE
106	DIFFTROL NORMAL HIGH LOW 3X3ML - YUMIZEN H500 HORIBA	12	UNIDADE
107	CLEANER 01 LT ABX BR 0903010 - YUMIZEN H500 HORIBA	80	UNIDADE

REAGENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA ProM - PROGRAMADO E CALIBRADO PARA LABTEST

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
108	CALIBRA H 1X3 ml COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM	60	UNIDADE
109	REAGENTE PARA ÁCIDO ÚRICO 100ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	40	UNIDADE
110	REAGENTE PARA ALBUMINA 1X250 ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	30	UNIDADE
111	REAGENTE PARA AMILASE CNPG 2X20ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	30	UNIDADE
112	REAGENTE PARA BILIRRUBINA DIRETA 104 ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	50	UNIDADE
113	REAGENTE PARA BILIRRUBINA TOTAL 104 ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	50	UNIDADE
114	REAGENTE PARA COLESTEROL TOTAL 2X100ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	50	UNIDADE
115	REAGENTE PARA CREATININA K 300ML -COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	80	UNIDADE
116	REAGENTE PARA CREATINOFOSFOQUINASE - CK R1 2X24 ML + R2 2X6 ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	50	UNIDADE
117	REAGENTE PARA FERRO R1 2X40 ML + R2 2X10 ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	20	UNIDADE
118	REAGENTE PARA FOSFATASE ALCALINA 4X30ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	50	UNIDADE
119	REAGENTE PARA GLICOSE 500ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	40	UNIDADE
120	REAGENTE PARA LDH R1 1X80 ML + R2 1X20 ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	50	UNIDADE
121	REAGENTE PARA LIPASE R1 3X10 ML + R2 3X6 ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	40	UNIDADE
122	REAGENTE PARA MAGNÉSIO R1 1X100 ML + R2 1X100 ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	25	UNIDADE
123	REAGENTE PARA PROTEÍNA TOTAL 1X250 ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	40	UNIDADE



124	REAGENTE PARA TRIGLICERIDEOS 2X100ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	50	UNIDADE
125	REAGENTE PARA URÉIA UV 4X50ML - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	50	UNIDADE
126	REAGENTE PARA CÁLCIO TOTAL - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	50	UNIDADE
127	REAGENTE PARA FERRITINA - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	50	UNIDADE
128	CALIBRADOR PARA FERRO - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	10	UNIDADE
129	CONTROLE PARA CK-MB - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	10	UNIDADE
130	CONTROLE PARA CK-NAC - COMPATÍVEL COM O APARELHO DE BIOQUÍMICA SELECTRA PROM CONFIGURADO PARA LABTEST	10	UNIDADE

1.2. Descrição do Objeto:

- a) Todos os itens constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos, e de acordo com as normas sanitárias em vigor no país. Em todos os itens deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote e número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- b) Todos os itens deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para aqueles que a Administração Pública classificar como de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA e/ou CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.
- c) Não serão aceitos itens cujo período transcorrido desde a data de sua fabricação ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do período de validade do mesmo.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo Nº 14381/2024.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

GESTÃO 2021-2024

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens visa à contínua melhoria ao atendimento público, fazendo parte do conjunto de ações que viabilizam atendimento geral as ações e serviços na assistência integral e manutenção das unidades pertencentes à Secretaria de Saúde. A prestação do serviço da presente licitação é necessária para o atendimento com qualidade dos usuários do Sistema de Saúde Único. O laboratório municipal realiza em média 1.000 exames por dia, sendo que 80% são exames de dosagens aos quais necessitam de reagentes especializados, conforme necessidade, e os outros 20% necessitam também de materiais qualificados para sua realização.

Além da rotina normal de atendimento das unidades Hospital Municipal Chaud Salles (HMCS) e Unidade de Pronto Atendimento WasfiDaher (UPA de Cristalina), há também as Unidades Básicas de Saúde – UBS as quais contribuem para a demanda mensal de exames devido à avaliação periódica da população.

O artigo nº196 da Constituição Federal nos traz a informação de que a saúde é um direito de todos, e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Buscando suprir a demanda do Laboratório de Análises Clínicas para tratamentos/atendimentos continuados aos usuários do SUS, uma vez que a descontinuidade pode trazer prejuízo à saúde dos pacientes, dificultando o atendimento e impossibilitando alguns procedimentos, sob pena de agravamento de doença ou morte, busca-se criar



um processo licitatório registro de preço para aquisição de insumos e materiais, possibilitando como melhor planejamento de custos e otimização de recursos financeiros, bem como diagnósticos clínicos. O resultado esperado é a melhoria na qualidade de vida dos pacientes, a efetivação da política de saúde preventiva, além de condições mínimas de integridade aos usuários do Sistema Único de Saúde.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para aqueles que a Administração Pública classificar como de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA e/ou CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL.

4.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Laboratório Municipal situado na Avenida Kaled Cosac, nº542 Centro, Cristalina/GO, somente no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Todas as despesas com a entrega dos itens licitados, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta do licitante vencedor.

4.7. Caso os itens entregues apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (desacordo com a proposta apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal no Centro de Abastecimento Farmacêutico e a Nota Fiscal somente será liberada para pagamento após a troca por outros conforme descrição neste termo de referência, de acordo com a proposta da empresa, que estejam em plenas condições de serem utilizados.

4.7.1. Para o caso de retenção de itens em desacordo com as propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital, no que couber.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.1.10. Encaminhar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e de Falência) negativas ou positivas com efeito negativa.

6.1.10.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA-GO, CNPJ 11.290.797/0001-25, com sede à Avenida Kaled Cosac, Nº 414 – Centro, CEP 73.850-000, Cristalina-GO, sem rasuras, com discriminação exata daquilo que foi entregue com o número do processo ou do empenho, Dotação Compactada e Ficha Orçamentária, com carimbo da conta para depósito, acompanhada das certidões discriminadas no item 5.1.10.1.

6.1.10.2. Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados o número, data do pregão e da Ata de Registro de Preço, e ainda o número da Ordem de Fornecimento.

6.1.10.3. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada dotação orçamentária, de acordo com as Ordens de Fornecimento.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do ATESTO da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem



como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias; Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Fundo Municipal de Saúde, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03(três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Fundo Municipal de Saúde poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Cristalina-Go.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado é de R\$ 3.621.234,01

ANEXO II – MINUTA DA ARP DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go, com sede na Avenida Kaled de Cosac nº 414 Centro, na cidade de Cristalina-Go, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.290.797/0001-25, neste ato representado por Maycon Douglas Santana Gonçalves, inscrito no RG nº 5.624.856 SSP- GO e no CPF/MF sob o nº 022.879.161-80, no uso de suas atribuições legais, doravante considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXX, publicada no 24 de março de 2023, processo administrativo n.º 14381/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS VINCULADA À CESSÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE CRISTALINA, POR ITEM E SOB DEMANDA, e especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

E-MAIL:

TEL.: ()

Itens	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Valor total:					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

- O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.



-Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail licitacoessms01@gmail.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados desta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

-As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outros fixados.

-Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

- Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

-No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80 mil.

-Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

-Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

- Apenas durante a vigência da presente ARP.

-Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

- Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

VALIDADE DA ATA

-A presente ARP tem vigência de 06 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021. 5.1.

-A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

-A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

-A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos.



ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.
- A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.
- Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.
- Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos desta ARP.
- Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada.

CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

- O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.
 - Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista o fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.
- O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
 - Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
 - Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
 - Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
 - Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

-O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 24.2 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

-A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

-A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

-As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013 e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

-Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Direção da Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina/GO.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cristalina, ____ de _____ de 2024

MAYCON DOUGLAS SANTANA GONÇALVES

CPF/MF sob nº 022.879.161-80

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 24.822/2024

Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

